



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS

DESPACHO

ASSUNTO: Emissão de parecer desfavorável da SGS para a instalação da UAE no espaço indicado em **Itaú de Minas, vinculado à 293ª ZE de Pratápolis.**

À Diretoria-Geral;

Senhora Diretora-Geral substituta:

Trata-se do Ofício n.º 75/2025, mediante o qual a Câmara Municipal de **Itaú de Minas, município vinculado à 239ª Zona Eleitoral, de Pratápolis**, solicita a instalação de Unidade de Atendimento ao Eleitor - UAE, naquela localidade, com fundamento na Resolução TRE-MG nº. 1.297/2025 (documento n.º 6435848).

A Câmara Municipal ofertou **uma sala em imóvel situado na Praça Monsenhor Ernesto, nº 366, Bairro Centro, em Itaú de Minas/MG.**

Foi instaurado o **Processo n.º 0010841-70.2025.6.13.8000**, para análise técnica do imóvel disponibilizado para a instalação da UAE ora pretendida, em observância ao § 2º do art. 5º da Instrução Normativa DG nº. 4/2025.

Dessa forma, a Seção de Projetos - SEPRO, vinculada à Coordenadoria de Manutenção e Obras - CMO analisou o imóvel, com base nas informações inseridas no processo e naquelas requeridas ao Cartório, conforme documentos n.º 6596436 e n.º 6597499, observando o disposto no art. 3º, § 1º. da citada Resolução, especialmente, o inciso III, bem como os quesitos elencados no Anexo II da IN 4/2025.

Esclareço que o documento n.º 6596436 traz importantes informações quanto à estrutura do imóvel e equipamentos também disponibilizados.

Nos documentos n.º 6597499 e n.º 6597514, constam o leiaute que foi apresentado pela Câmara para a instalação da UAE.

Diante disso, a SEPRO emitiu parecer favorável à instalação da UAE no imóvel indicado (documento nº 6598377).

Por sua vez, a CMO (documento nº 6598712) acrescenta que a Seção de Engenharia e Gestão Imobiliária - SEGIM, no Processo n.º 0006915-81.2025.6.13.8000, apresentou as considerações acerca das medidas de prevenção e combate à incêndio necessárias ao funcionamento dos imóveis a serem alocados para as Unidades de Atendimento ao Eleitor - UAE's e dos equipamentos respectivos.

Ao fim, manifesta-se de acordo com as informações apresentadas.

Ocorre que, em análise detida das informações prestadas pela Câmara Municipal no documento nº 6596436, verifica-se que:

- o imóvel não possui bebedouro acessível, havendo apenas o compromisso da Câmara Municipal em adquiri-lo;

- não há equipamentos de segurança contra incêndio na sala indicada para instalação da UAE, mas apenas nos demais ambientes da Câmara Municipal, comprometendo-se esta a ampliar essa proteção para as salas onde funcionará a UAE.

Ante o exposto, nos termos do Art. 5º, § 2º, da IN DG nº 4/2025, esta Secretaria manifesta-se **desfavorável** à implantação da UAE em Itaú de Minas no imóvel situado na Praça Monsenhor Ernesto, n.º 366, Bairro Centro, por ainda não preencher os critérios acima mencionados.

Esclareço que o parecer desta Secretaria foi levado ao conhecimento da CMO, que anuiu com este posicionamento.

Dessa forma, ressalto que, as tratativas para saneamento das pendências ora apontadas serão realizadas por meio do Processo nº 0010841-70.2025.6.13.8000, que será encaminhado ao Cartório Eleitoral de Pratápolis, para acompanhamento das providências a serem adotadas pela Câmara Municipal, visando nova análise desta Secretaria e emissão de parecer acerca da instalação da UAE no espaço indicado.

Isso posto, encaminho o processo a Vossa Senhoria, para ciência e deliberação.

Respeitosamente,

LUIZ OTÁVIO VIAL
Secretário de Gestão de Serviços



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ OTÁVIO VIAL, Secretário(a)**, em 21/08/2025, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6612175** e o código CRC **69BCCE97**.